



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo para os candidatos participantes da “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2” para os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica, observada a lista do item 5.

2. Elegíveis

Candidatos que tem o status **aprovados e não matriculados no dia 10/05/2017, independente da data de aprovação** nos processos seletivos 2017.2: Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado ou Realocação de Inscrição.

Os cursos elegíveis a esta Campanha são os constantes no item 5.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejará usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial ou Semipresencial, escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência. Os cursos elegíveis a esta Campanha são os constantes no item 5.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2”.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2016.2 (segundo semestre de 2016) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente no período de 11/05/2017 até 13/05/2017 para ingresso no segundo semestre de 2017.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2016, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.



3.15. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.15.3. Não pagamento da matrícula e matrícula na data do vencimento;
- 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1.** A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que estão com status aprovados e não matriculados no dia 10/05/2017, independente da data de aprovação nos processos seletivos 2017.2 (Vestibular Agendado, Vestibular Tradicional ou Realocação de Inscrição).
- 4.2.** Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 11/05/2017 até 13/05/2017. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.3.** A bolsa parcial de estudos será ofertada somente para os cursos na tabela listada abaixo. O desconto correspondente ao curso (conforme tabela abaixo) será inserido a partir da 2ª (segunda) parcela / mensalidade até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.

Graduação Tecnológica	
CURSOS	% Bolsa (Desconto do Curso)
Gestão Ambiental	30%
Gastronomia	30%
Design de Interiores	30%

Graduação Bacharelado	
CURSOS	% Bolsa (Desconto do Curso)
Administração	30%
Farmácia	30%
Jornalismo	30%
Nutrição	30%
Fisioterapia	30%
Medicina Veterinária	30%
Engenharia Química	40%
Engenharia Elétrica	40%
Serviço Social	30%
Arquitetura e Urbanismo	30%
Ciências Econômicas	30%



4.4. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado **excepcionalmente** com isenção da 1ª mensalidade / parcela (julho/2017).

5. Cursos elegíveis e Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo será concedida apenas para os cursos listados abaixo e durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2017.2:

Graduação Tecnológica	
CURSOS	Duração do curso
Gestão Ambiental	2 anos
Gastronomia	2 anos
Design de Interiores	2 anos


Graduação Bacharelado	
CURSOS	Duração do curso
Administração	4 anos
Farmácia	4 anos (matutino) / 4 anos e meio (noturno)
Jornalismo	4 anos
Nutrição	4 anos
Fisioterapia	4 anos
Medicina Veterinária	4 anos (matutino e vespertino) / 4 anos e meio
Engenharia Química	5 anos
Engenharia Elétrica	5 anos
Serviço Social	4 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos
Ciências Econômicas	4 anos

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno participante da “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2” para ingresso ainda em 2017.2.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2017.2 e requerer a bolsa

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2” para os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica. Versão 1.0 10/05/2017
---	---

para outro curso/turno participante da “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2” para ingresso ainda em 2017.2.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2017.2

10. Disposições Gerais

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha #VivaaUniversidade 2017.2” para os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica.



11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.